

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM n.

463

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A propositura inclusa versa sôbre a abertura de crédito suplementar no valor de nCr\$15.000,00 à verba
811-31-20-42 - 1 Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças-acessórios e outros.

O recurso para cobertura é o excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões de Finanças

Aprovado em 1ª Discussão

Sala de sessões 19/3/1968

Sala das Sessões 19/3/1968

João Cezar de Oliveira
Presidente

João Cezar de Oliveira
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Sala de sessões 19/3/1968

João Cezar de Oliveira
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 15 de MARÇO de 1968.-

Ofício n. 128-68
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,

*Recebido
em 18-3-68*
[Signature]

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito no valor de ~~nr~~\$15.000,00 .

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JOÃO MENEGATTI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 551/68

(15 de Março de 1968)

Dispõe sobre reforço de verba.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de nCr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) à verba 811-31-20-42 - 1 Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças, acessórios e outros nCr\$15.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Em 15 de Março de 1968.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=